



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



PROCESSO Nº 15.205.924-8

CONTRATO Nº 016/2018

Contrato que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória, e a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda, com objeto a aquisição de vales transporte para os estagiários desta IES.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representada pelo Diretor Valderlei Garcias Sanches, portadora da cédula de identidade nº 2.042.410-9 SSp-Pr, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paula Freitas, nº 798, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.114.184/0001-62, neste ato representada por seu gerente, Senhor RODRIGO CORLETO HOELZL a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo **Procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018, Conforme processo nº 15.205.924-8**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de vales transporte para os estagiários desta faculdade, por preço igual ou inferior ao praticado pela Contratada nesta cidade** em conformidade com os termos da concorrência pública n.º 006/2002 a qual originou o termo de Contrato entre a Prefeitura do Município de União da Vitória e a Empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda.

§ 1.º A estimativa de aquisição mensal é de aproximadamente 840 vales transporte.

§ 2.º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Contrato oriundo da Concorrência Pública n.º 006/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ATENDIMENTO

À Contratada cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento aos pedidos de fornecimento de vales transporte por preço igual ou inferior ao praticado pela Contratada nesta cidade.

§ 1.º A Contratada se compromete a entregar gratuitamente o primeiro cartão solicitado para cada estagiário.

§ 2.º Até o 25.º dia do mês anterior o setor de Recursos Humanos da Contratante enviará à Contratada listagem contendo os nomes dos estagiários e quantidade de passes a serem carregados em cada cartão para o próximo mês.

§ 3.º Após a emissão da nota fiscal o pagamento será efetuado em até 05 dias.

Praça Coronel Amazonas, s/n.º - Caixa Postal, 57 – Telefone (42) 3521-9100 CEP 84.600-185.
Endereço Eletrônico - www.fafiuiv.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



§ 4.º A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo Gestor do Contrato: **Valderlei Garcias Sanches** designado pela UNESPAR para esta função.

§ 5.º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao preço igual ou inferior ao praticado nesta cidade para transporte coletivo municipal, na quantidade indicadas nas relações mensais a serem enviadas, conforme o valor constante das notas fiscais emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A UNESPAR *Campus* de União da Vitória efetuará os pagamentos em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da entrega das notas fiscais de aquisição dos vales transportes durante o 1º dia e o último dia do mês anterior, desde que estejam de acordo com o solicitado pelo setor de Recursos Humanos da UNESPAR *Campus* de União da Vitória.

§ 1.º As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória – UNESPAR**, CNPJ. 05.012.896/0005-76, com sede na Praça Coronel Amazonas, s/nº, Centro, Caixa Postal nº 57, CEP. 84600-185 – União da Vitória – Paraná, Inscrições – Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação dos respectivos empenhos, após competente atesto da nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O pagamento decorrente do objeto do presente contrato está previsto na Lei Orçamentária Anual n.º 19.397, de 20 de dezembro de 2017, Dotação Orçamentária 4546.4130.12.364.08.33903972.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O reajuste ocorrerá sempre que ocorrer reajuste no valor das passagens ofertadas à população.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatado que os passes recebidos não atendem às especificações estipuladas no presente contrato ou a finalidade a que se destinam, o setor responsável pelo recebimento expedirá ofício à Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar o ressarcimento pelos danos causados e devidamente comprovados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§1.º Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido o ressarcimento pelos danos causados, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Geral da UNESPAR, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas na lei supre citada.

§2.º A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação vigente. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

Praça Coronel Amazonas, s/n.º - Caixa Postal, 57 – Telefone (42) 3521-9100 CEP 84.600-185.
Endereço Eletrônico - www.fafiuiv.br



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1.º Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à Contratada condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o seu objeto nos termos do Título IV, Capítulo II, Seção III da Lei Estadual nº 15.608/2007;

§ 2.º Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto deste contrato na forma e prazo ajustados;
- b) Atender de imediato, as solicitações e informações que lhe forem dirigidas pelo setor responsável da Contratante, orientando o setor para melhor atendimento aos usuários;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento da entrega do objeto constante na Cláusula Sétima deste contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total contratado no mês, por dia consecutivo de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual mensal. Pelo não atendimento à solicitação de abastecimento pela contratante.

§ 1.º Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Único - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa no art. 130 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07 e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, pela Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória (PR), 05 de julho de 2018.



CONTRATANTE


Universidade Estadual do Paraná - Campus de
União da Vitória - UNESPAR
Valderlei Garcias Sanches - Diretor




CONTRATADA

TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.
RODRIGO CORLETO HOELZL – Gerente

Testemunhas:



Sandro Roberto Prado
Agente Universitário - UNESPAR
CPF: 630.527.849-00



Leandro Kretschmer
CPF: 922.195.789-68

registrados as Atas de Registro de Preços d descritos:

EDITAL	ATA	EMPRESA
140/18	054/18	ARES QUÍMICA LTDA EPP

Maringá, 12 de julho de 2018. Isabel Cristina Pu

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PR

EDITAL Nº 093/2018-HUM

Decisão do Pregoeiro: CLASSIFICADAS: LAI CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI, (MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRE CIRURGICA ONIX EIRELI (exceto itens 10 e JC FERRAGENS LTDA (exceto itens 10 e 1 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (exceto itens 10 e 11), SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAÍ LTDA, TANGO LTDA e TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI. HABILITADAS: LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A, CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA ONIX EIRELI, Z3 HOSPITALAR LTDA, RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI, SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAÍ LTDA, TANGO LTDA e TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI. INABILITADA: JC FERRAGENS LTDA. JULGAMENTO: O Pregoeiro decidiu REGISTRAR o preço dos itens para o menor preço, exceto o item 21 que foi REGISTRADO para o 5º classificado, à saber: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI itens: 14 – 39,90; 15 – 15,60; 19 – 150,00; CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI itens: 06 – 46,00; 07 – 46,00; 08 – 59,76; 09 – 59,76; RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI item: 21 – 34,90; SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA itens: 01 – 8,40; 02 – 8,40; 03 – 3,04; 04 – 13,00; 05 – 13,00; 12 – 1,60; 13 – 1,60; 16 – 7,70; TANGO LTDA item: 20 – 151,00; TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI itens: 17 – 8,85; 18 – 8,85 e Z3 HOSPITALAR LTDA itens: 10 – 13,50; 11 – 13,50. Maringá, 12 de julho de 2018. Ademilson Bento de Freitas – Pregoeiro.

EDITAL Nº 171/2018-HUM PROCESSO Nº 3835/2018-PRO
Decisão do Pregoeiro: CLASSIFICADA/HABILITADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. JULGAMENTO: O Pregoeiro decidiu REGISTRAR o preço do item para o menor preço ou única cotante, à saber: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA item 01 – 29,60. Maringá, 12 de julho de 2018. Ademilson Bento de Freitas - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 184/2018-HUM PROCESSO Nº 4134/18-PRO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para esterilização, reesterilização e reprocessamento por gás Óxido de Etileno de peças e materiais cirúrgicos, Prazo de entrega: envelopes proposta e documentação: Dia 26/07/2018 até às 08h30min. Tipo de Licitação: Menor preço. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Valor máximo desta licitação: R\$ 300.000,00. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: www.npd.uem.br/cmp/deL_divulgacao.zul (Hospital Universitário). Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM, sita na Avenida Mandacaru, 1590 – Bloco Administração - Sala 207, Maringá – Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira, das 07h40min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, email: sec-hum-compras@uem.br. Maringá, 12 de julho de 2018. Isabel Cristina Puppim – Diretora Administrativa.

71929/2018

UENP

HOMOLOGO, para todos os efeitos de direito, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2018 – Processo nº 10001-272/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada NO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), no valor total de R\$ 25.164,06 em favor da empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Jac. 12/07/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

71664/2018

RATIFICAÇÃO – Dispensa 62/2018 - Processo 12001-460/2018. OBJETO: Aquisição de uma TV 49" e um suporte de TV, equipamentos contemplados no Convênio 10/2016 – SEBRAE. VALOR: R\$ 2.624,00. CONTRATADO: Flavio L. M. Miyashiro & Cia Ltda. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 11/07/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

71767/2018

UEPG**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão presencial n.º 016/2018 – Processo n.º 023451
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar instalação em divisórias em Dry-Wall para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: WAM LICITAÇÕES LTDA EPP. Lote único: R\$ 15.851,18. Ponta Grossa, 12 de julho de 2018.
Saulo Pontarolo Marendá
Pregoeiro

71858/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
566331618

Documento emitido em 13/07/2018 16:28:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10230 | 13/07/2018 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

GAÇÃO DE LICITAÇÃO

90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o ônus nº 048/2018 – processo nº 023383 - no Objeto: aquisição de chapéu, mochila, colete, cze e troféu para atender a Operação Rondon as Comércio de Artigos Promocionais Ltda onexão Chinelos Confeccões Eireli ME, R\$ 7.992,00, dústria e Comércio Eireli ME, R\$ 7.992,00, o Lida ME, R\$ 20.700,00 – lote 4; ZS Têxtil EPP, R\$ 19.728,00 – lote 5, R\$ 2.124,00 – 3R Displays Ltda ME, R\$ 4.899,60 – lote 8. Ponta Grossa, 12 de julho de 2018
Amara dos Martyres
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

71678/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Hospital Universitário

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, os seguintes processos:

Pregão eletrônico n.º 014/2018 – Processo n.º 022598

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: ORION FARMACÊUTICA LTDA. Lote 1: R\$ 13.500,00; Lote 2: R\$ 32.899,80; Lote 3: R\$ 28.400,00; Lote 9: R\$ 88.440,00; Lote 10: R\$ 265.320,00; Lote 14: R\$ 8.890,00. Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Lote 4: R\$ 73.972,50. Empresa: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. – ME. Lote 5: R\$ 31.920,00; Lote 6: R\$ 19.498,75. Empresa: A. D. DAMINELLI – EIRELI Lote 7: R\$ 51.247,50. Empresa: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. Lote 11: R\$ 165.579,80. Empresa: MIRANDA & GEORGINI LTDA. Lote 12: R\$ 424.065,58. Lote 8: FRACASSADO. Lote 13: DESERTO. Ponta Grossa, 12 de julho de 2018.

Prof. Dr. Everson Augusto
Diretor Geral

71679/2018

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018**

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para conserto do videoduodenoscópio marca Olympus para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: Olympus Optical do Brasil Ltda. R\$ 27.897,09; Forma de Contratação: artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Com recursos do tesouro.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para conserto do equipamento videogastrosocópio marca Olympus para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: Olympus Optical do Brasil Ltda. R\$ 42.349,62; Forma de Contratação: artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Com recursos do tesouro.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2018

Objeto: contratação de empresa para a visita técnica visando à verificação do equipamento de Raios-X fixo, marca PHILIPS para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: Philips Medical System Ltda. R\$ 1.900,00; Forma de Contratação: artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Com recursos do tesouro. Ratificadas pelo Diretor Geral do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, ordenador de despesas Prof. Dr. Everson Augusto Krum, em 12 de julho de 2018.

71682/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNESPAR

RESULTADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - UVA

CONTRATO Nº 016/2018 – Processo nº 15.205.924-8

Objeto: Aquisição de Vales transporte para os estagiários desta faculdade, por preço igual ao praticado pela contratada nesta cidade em conformidade com os termos da concorrência pública nº 006/2002 a qual originou o contrato entre a Prefeitura do Município de União da Vitória e a Empresa: Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda. Vigência: 12 meses; a partir de 05 de Julho de 2018. União da Vitória, 10 de julho de 2018. Valderlei Garcias Sanches – Diretor.

71817/2018

**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital n.º 039/2018 Pregão Eletrônico – Proc n.º 15.111.868-2
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em postos de trabalhos nas áreas de técnico em piscicultura, técnico em química, técnico em informática, motorista de veículo leve e motorista de veículo utilitário van, para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). Conforme especificações contidas no edital. Recebimento das propostas: dia 27/07/2018, a partir das 08h00. Abertura das propostas: dia 30/07/2018, às 10h00. Início da sessão de